



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO 003/2016 AO CONTRATO 048/2014 – QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAMPUS DE JANAÚBA/MG DA UFVJM.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583 – nº 5000 – Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida Rua José Maria Rodrigues, nº. 318, Bairro Lagoa, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.578-120 – CNPJ: 15.312.517/0001-93, neste ato denominada **CONTRATADA** e, representada pelas sócias **Cristiane Alves Pereira**, CPF: 057.846.746-17 e **Watila Lourenço do Carmo**, CPF: 117.887.456-71, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **048/2014**, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Repactuar o valor contratual a partir de 01/01/2016, devido à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 (Registro MTE MG001160/2016), passando os valores mensais dos postos e total para:

| <b>Posto</b>                    | <b>Qtde</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Total Mensal</b> |
|---------------------------------|-------------|--------------------|---------------------|
| Faxineiro                       | 02          | R\$3.261,48        | R\$6.522,96         |
| Auxiliar de serviços gerais     | 01          | R\$2.445,92        | R\$2.445,92         |
| <b>TOTAL MENSAL DO CONTRATO</b> |             |                    | <b>R\$8.968,88</b>  |

2. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas durante o período de 01/01/2015 ao término do contrato tem seu valor estimado em **R\$ 10.067,64** (Dez mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
3. A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa – 33.90.39, Programa de Trabalho – 108193, Fonte de Recurso – 0112000000, Plano Interno – M20RKG0177N, Empenho – 2016NE800085.
4. Inclusão de cláusula contratual antinepotismo, na forma abaixo:

**“CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**9.1** – Nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na UFVJM, a contratação de conjugue, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.”

5. A renumeração das cláusulas contratuais subsequentes à cláusula inserta, as quais passam a ter a seguinte redação:



**"CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

[...]

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

[...]

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

[...]

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA ASSEGURAR A  
PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRAÇÃO DOS ANEXOS**

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ASSOCIAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, FUSÃO OU  
INCORPORAÇÃO**

[...]

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

[...]"

6. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
7. A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.
8. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Diamantina, 12 de Agosto de 2016.



Gilciano Saraiva Nogueira  
Reitor/Contratante

  
Cristiane Alves Pereira  
Sócio/Contratada

Testemunhas:

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues  
Vice Reitor / UFVJM

